



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO IV, alínea “a” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| DADOS DO AVISO                                                                   |                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lima Duarte, 27 de novembro de 2024.                                             |                                                                                                    |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2024                                                 |                                                                                                    |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 03/12/2024 às 18h                                                                          |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                            | Horário de Brasília - DF                                                                           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO           | licitacao@limaduarte.mg.leg.br                                                                     |
| ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG |

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

***Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.***

**OBJETO:** Realização de manutenção preventiva obrigatória com reposição de peças genuínas para veículo Toyota Corolla visando manter a garantia de fábrica.

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. IV, alínea “a”.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

#### **2. OBJETO**

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 27 de novembro de 2024.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

*José Guilhermando Andrade Novaes*  
Vice-Presidente

*Edson Lima Campos*  
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Contratação de serviços não continuados

#### 2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas a e c, da Lei Federal nº 14.133/21)

Trata-se de contratação de empresa autorizada para manutenção (revisão preventiva) de 10.000 km para o veículo – marca: Toyota Corolla – GLI 2.0L FFV CVT – ano/modelo: 24/24 - Flex – PLACA: SYK7G45, pertencente a Câmara Municipal de Lima Duarte, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                      | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                                                                  |                         |                      |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | <b>1ª Revisão: referente aos primeiros 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.</b> | -                       | UND                  | 01         | R\$ 538,48   | R\$538,48    |

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Faz-se necessária contratação de concessionária autorizada pela manutenção da garantia. O veículo a que se refere este processo, possui três anos de garantia, mas estando condicionado à revisão feita pela concessionária autorizada, seguindo o manual do veículo e cronograma indicado.

3.2. Observa-se ainda que, as montadoras quando oferecem a garantia a longo prazo para os seus modelos, impõe a condição de que as revisões periódicas devem ser realizadas pelas concessionárias autorizadas, mantendo um serviço adequado conforme a necessidade de cada veículo. Por conseguinte, caso a manutenção não seja realizada nas concessionárias autorizadas, o veículo pode perder a proteção contra falhas de materiais, defeitos de fabricação, de montagem de peças, pintura e demais defeitos que podem ocorrer durante o uso e tempo que o veículo ainda esteja em garantia.

3.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação com fundamentação no Art. 75, inciso IV, alínea “a”.

3.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21):**

4.1. Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, constarão de:

4.1.1. mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

4.1.2. fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

4.1.3. A revisão deverá compreender os serviços conforme descritos abaixo:

4.1.3.1. Substituição: de óleo motor, filtro de óleo, junta de bujão do cárter e filtro de combustível;

4.1.3.2. Inspeção: pastilha de disco de freio, fluido de freios, pedal de freio e freio de estacionamento, pneus, bateria, luzes externas, internas, buzina, limpadores e levantadores dos vidros.

4.2. O serviço só poderá ser realizado após emissão de ordem de serviço.

4.3. Não será formalizado contrato, visto que se trata de realização de serviço de pronto pagamento, assim será emitida nota de empenho.

4.4. Após o veículo ser recebido pela concessionária, acompanhado de Ordem de Serviço, deverá proceder à revisão no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21)**

5.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

5.1.1. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha, conforme Portaria nº 19/2024.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**6.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/21)**

6.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 578,70 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), referente a prestação do serviço e substituição de peças genuínas, incluindo todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 6.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
- 6.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.
- 6.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 6.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 6.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 6.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 6.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 6.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 6.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/21)**

7.1. Foi escolhido como fornecedor a empresa: OZAKA JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.827.783/0032-88, situada a Avenida Deusdete Salgado, nº 4987 – Bairro Teixeira, Município de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000. A referida empresa, é a única representante autorizada na marca Toyota em um raio de 100 km de proximidade do Município de Lima Duarte para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.toyota.com.br/contato/localize-uma>

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

concessionária, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na região. Assim, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Lima Duarte/MG, prejudicando a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Ressalta-se que foi realizada a conferência dos documentos apresentados, sendo a presente contratada habilitada, pois está com a regularidade fiscal em dia.

### **8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O catálogo padrão de serviços das concessionárias autorizadas da marca informa o preço de R\$ 538,70 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

10.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001  
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

### **10. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

Não se aplica.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

11.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

11.1.6. Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 12.1.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 12.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

### **13. SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 13.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

Lima Duarte 27 de novembro de 2024.

**Luiz Honório de Paula**  
**Motorista**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata Mineira e Sul de Minas.

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    | Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B | cm                      | 150        |                   |                |

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

**1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000**

**2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000**

**3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR**

**4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0**

**Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.